



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para apresentação de artistas e bandas em eventos culturais, conforme as especificações e condições definidas no Termo de Referência..

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Prefeitura Municipal de Davinópolis enfrenta um desafio significativo em relação à escassez de opções de entretenimento e eventos culturais disponíveis para a comunidade. Essa carência impacta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos, limitando as oportunidades de interação social, acesso à cultura e participação em atividades que promovam o engajamento comunitário. A ausência de iniciativas culturais e recreativas contribui para o isolamento social e pode afetar o desenvolvimento de laços comunitários, fundamentais para a coesão social.

2.2. A necessidade de fomento a atividades que valorizem a cultura local é evidente, uma vez que a cultura desempenha um papel primordial no fortalecimento da identidade comunitária e no bem-estar da população. Eventos culturais e de entretenimento têm a capacidade de estimular o turismo, evidenciar talentos locais e promover uma agenda diversificada de lazer, elementar para a formação de uma sociedade integrada e ativa. Ademais, essas atividades possibilitam o reconhecimento e a preservação das manifestações culturais do município, enriquecendo o patrimônio imaterial da comunidade.

2.3. Além disso, a promoção de eventos culturais e de entretenimento alinha-se aos interesses públicos, uma vez que promove a inclusão social e incentiva a participação cidadã. A falta de tais iniciativas pode levar à marginalização de grupos sociais que dependem de essa forma de expressão cultural e recreativa. Portanto, há uma demanda clara por ações que supram essa lacuna, visando atender ao desejo da população por mais atividades sociais e culturais, essenciais para seu desenvolvimento humano e social.

2.4. Em síntese, a necessidade identificada representa um aspecto crítico para a administração pública de Davinópolis. Para que se possa efetivamente atender a essa demanda e promover uma cidade mais vibrante e integrada, são urgentes políticas públicas que priorizem a realização de eventos culturais e de entretenimento. Isso não apenas responde às expectativas da população, como também reforça o compromisso da administração municipal com o bem-estar e a valorização da cultura local.

### 3. BASE LEGAL:

3.1. Lei Federal nº 14.133, e demais legislações pertinentes.

### 4. DESCRIÇÃO GERAL:

4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

4.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, que será 1 (um) dia, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços.

4.3. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Cultura não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



4.5. Os prazos de execução do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado a Lei Federal nº 14.133/21.

4.6. Os serviços serão executados e entregues, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.7. A aquisição/contratação do objeto constantes do presente Termo de referência ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a emissão de **Contrato** e posterior **Ordem de Serviço** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.

4.8. É de responsabilidade do licitante(s) vencedor(es) a substituição dentro de mínimo 01 (um) dia corrido, depois do comunicado de qualquer serviço fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados e inclusive se constatados danos e, ainda, que apresentam deterioração, por um outro trio de igual qualidade ou superior, sem qualquer ônus, devendo o(s) licitante(s) vencedor(es) tomar(em) todos os cuidados possíveis no transporte.

4.9. Os serviços serão executados e entregues na Secretaria Municipal de Cultura ou em outro local a qual a mesma indicar.

4.10. A execução/entrega deverá ser por conta e risco da(s) licitante(s) vencedor(es), na quantidade solicitada e deverá estar obrigatoriamente acompanhada dos competentes e documentos fiscais, discriminando os serviços e respectivos valores.

4.11. A empresa vencedora no processo de dispensa licitação deverá executar os serviços de boa qualidade, perfeito estado e pronto para uso imediato.

4.12. Os serviços deverão estar em conformidade com art. 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características com: qualidade, quantidade, composição, garantias, prazo de validade e origem, e outros dados, bem como os riscos que apresentam a sua estocagem e a segurança dos consumidores.

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. Duração da apresentação: A duração total da performance deve ser de no mínimo 120 minutos sem intervalos. Este período inclui tanto a performance principal quanto quaisquer interações breves com o público, como saudação ou comentários entre as músicas ou atos.

5.2. Repertório: Poderá ocorrer acordo prévio sobre o repertório a ser apresentado, incluindo qualquer pedido específico de músicas ou peças.

5.3. Chegada e Passagem de Som: O contratado poderá estabelecer um horário para a chegada do artista e para a realização da passagem de som, garantindo que haja tempo suficiente para ajustes técnicos antes da apresentação.

5.4. Equipamentos e Instrumentos: A estrutura de palco, som e iluminação serão fornecidos pela Contratante, enquanto todos os instrumentos musicais deverão ser providenciados pela contratada para seus músicos.

5.5. Qualidade Técnica: Deverá existir um padrão de qualidade técnica para a performance, garantindo que a apresentação esteja de acordo com o esperado para um profissional de sua reputação.

5.6. Direitos Autorais e de Imagem: Será de responsabilidade do contratado o recolhimento de direitos autorais junto aos órgão de fiscalização perante seu repertório..

5.7. Cumprimento de Horários: O contratado deverá iniciar a apresentação conforme conograma da Secretaria de Cultura e Juventude.





5.8. Comunicação e Coordenação: Manter uma comunicação clara e eficiente com a organização do evento, respondendo prontamente a qualquer solicitação ou necessidade de coordenação.

5.9. Condições de Cancelamento e Alterações: A apresentação só poderá ser realizada mediante caso fortuito ou de força maior, devendo o contratado restituir quaisquer valores previamente pagos a fim de garantia da agenda.

## 6. REQUISITOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO:

6.1. Além dos documentos anteriormente descritos, deverão ser exigidos os documentos padrões, como Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, e econômico-financeira.

## 7. FUNDAMENTO LEGAL:

7.1. A contratação do objeto deste Termo de referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. Os serviços a serem licitados por meio deste processo de dispensa são enquadrados como comuns nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no aviso de dispensa por meio de especificações usuais de mercado, e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

## 8. DO VALOR ESTIMADO:

9.1. Para composição do valor a ser paga ao contratado pela realização dos serviços, foram considerados valores praticados em contratações similares, existentes no banco de preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apresentação Artista/Banda de Renome Local	show	1	14.969,00	14.969,00
02	Apresentação Artista/Banda de Renome Local	show	1	14.969,00	14.969,00
03	Apresentação Artista/Banda de Renome Regional	show	1	32.500,00	32.500,00
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>					<b>62.438,00</b>

9.2. Estão inclusos no valor indicado na Planilha de Preços eventuais taxas de administração, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços, incluindo deslocamentos e viagens técnicas.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1. Constituem obrigações da Contratada, demais daquelas que decorram da natureza do objeto do contrato ou encontrem-se descritas no presente termo ou em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição, as seguintes:

10.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

10.3. Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pelo município em virtude de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

14.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato;





- 10.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada durante a execução do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;
- 10.7. Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 10.8. Recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima definida exigida;
- 10.9. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do Contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços contratados, bem como comande, coordene e controle a execução dos referidos serviços;
- 10.10. Publicar no Diário Oficial do Município, Portal de Transparência, os atos e avisos obrigatórios, as matérias que entende necessárias à maior divulgação deste procedimento;
- 10.11. Atender solicitações do CONTRATANTE com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata este Termo de Referência;
- 10.12. Manter contatos permanentes com o CONTRATANTE, durante o decorrer do processo, para facilitar a fiscalização da execução do Contrato e mediar informações/esclarecimentos que se fizerem necessários;

## 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

### 11.1. Constituem as seguintes obrigações da Contratante:

- I. O contratante exercerá fiscalização dos serviços contratados, acompanhando toda a execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade do mesmo;
  - II. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência;
  - III. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
  - IV. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado neste termo de referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
  - V. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 11.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução dos serviços pactuados;
  - 11.3. Articular-se com a instituição contratada, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir o respectivo calendário;
  - 11.4. Definir, em comum acordo com a instituição contratada, os cronogramas concernentes à realização do serviço;
  - 11.5. Publicar os atos na Imprensa Oficial.
  - 11.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta dispensa de licitação; e



11.13. Efetuar pagamentos nas condições e preços pactuados.

## 12. DO PRAZO CONTRATUAL:

12.1. O contrato de prestação de serviços terá vigência de 01 (um) mês, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21,

12.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas enseja a rescisão do contrato, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

## 13. ADJUDICAÇÃO:

13.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município, a depender da natureza do serviço desempenhado, conforme rubrica a seguir:

## 15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

15.1. Os documentos de habilitação estão contidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

15.2. Além das condições legais de habilitação previstas na legislação será exigida da Instituição contratada:

- a) Cópia da Cédula de identidade e CPF do responsável da proponente;
- b) Apresentar documentação atualizada do Estatuto ou Contrato Social. A instituição deverá ser brasileira ou estrangeira com autorização, e incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, detendo inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. Não poderá ser cooperativa ou instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações ou sem fins lucrativos, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto ou ato de autorização, em se tratando de instituição ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.



k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".

l) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

m) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

m.1.) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

m.2.) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

p) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

p.1.) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

q) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

15.4. Para fins de avaliação da(s) certidão(ões) ou atestado(s), serão entendidos como serviços similares ao objeto desta licitação, compatíveis em características, aqueles em cuja descrição conste a capacitação profissional.

## 16. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

16.1. O recebimento do serviço será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante verificação do cumprimento das obrigações da contratada.

16.2 O objeto somente será aceito se estiver em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O contratado, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no aviso de dispensa e neste termo de referência e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 18. DA HOMOLOGAÇÃO:

18.1. O processo de contratação será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

## 19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

19.1. Fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas pertinentes à espécie.

Davinópolis – MA, 01 de abril de 2025.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Atenciosamente,

*Wild Oliveira de Moraes*

**Wild Oliveira de Moraes**  
Secretário Municipal de Cultura

